



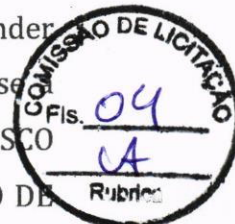
ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI



DESPACHO

Senhor Procurador,

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento de políticas públicas para atender aos usuários do COLEGIO ZEFINHA RIBEIRO BARROSO de Mundaú, constatou-se a necessidade de incentivo para FUNDAÇÃO SÓCIO EDUCACIONAL FRANCISCO DAMASCENO, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.060.529/0001-87, através de TERMO DE FOMENTO respaldado pela Lei Municipal nº 1.145/2025 de 11 de abril de 2025, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021, tem por objeto o repasse de recursos oriundos da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para fomentar o custeio de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DE TERMO DE FOMENTO JUNTO A FUNDAÇÃO SOCIOEDUCACIONAL FRANCISCO DAMASCENO (COLEGIO ZEFINHA RIBEIRO BARROSO) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.**



A destinação do referido recurso está estabelecida na Lei Orçamentária do exercício de 2025, possui autorização específica pela Lei Municipal nº 1.145/2025 de 11 de abril de 2025, que identifica expressamente o nome da entidade beneficiária e constantes do orçamento do exercício do ano de 2025 por onde correrão os recursos financeiros para pagamento.

O Plano de Trabalho apresentado pela FUNDAÇÃO SÓCIO EDUCACIONAL FRANCISCO DAMASCENO é condizente com os objetivos buscados no fortalecimento das políticas públicas voltadas ao atendimento dos usuários do COLEGIO ZEFINHA RIBEIRO BARROSO, atende ao interesse público, obedeceram aos princípios constitucionais e aos termos legais da Lei 13.019/2014.

Considerando toda esta situação, conclui-se que o Termo de Fomento faz-se necessário, e se enquadra no objeto da futura parceria, que tem por finalidade fortalecimento da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ATRAVES DE TERMO DE FOMENTO JUNTO A FUNDAÇÃO SOCIOEDUCACIONAL FRANCISCO DAMASCENO (COLEGIO ZEFINHA RIBEIRO**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI



**BARROSO) DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.**

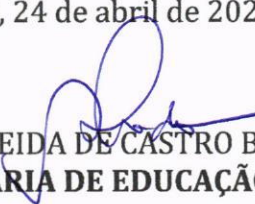
Ademais, o pretense Termo de Fomento a ser formalizado está fundamentado no art. 1º, caput da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, inciso I, do § 3º, do art. 12, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 26 da lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



Desta forma, encaminhamos, pois, o Plano de Trabalho e a documentação de exclusividade da **FUNDAÇÃO SÓCIO EDUCACIONAL FRANCISCO DAMASCENO**, a essa procuradoria, para análise por parte de Vossa Senhoria, que deverá nos retornar com parecer fundamentado e conclusivo, com brevidade, dado a urgência que o caso requer, acerca da legalidade sobre a contratação com a empresa acima referida para o fim aqui especificado.

Segue em anexo Plano de Trabalho e Documento da Organização da Sociedade Civil.

Trairi - CE, 24 de abril de 2025.


MARIA ALMEIDA DE CASTRO BRAGA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO